

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – PPGEC

RESOLUÇÃO Nº 02/PPGEC/2015

Assunto: Trata da regulamentação para definir a alocação das bolsas de pós-doutorado da cota do PPGEC no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com o previsto no Regimento e com a decisão da Comissão Pós-doc do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, designada pela Portaria 008/PPGEC/15, resolve estabelecer a Resolução para definir a regulamentação para alocação das bolsas de pós-doutorado da cota do PPGEC no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) nos termos que seguem:

Art. 1º. O edital deve ser lançado sempre que ocorrer vacância de uma ou mais bolsas.

Art. 2º. A bolsa terá duração de 12 meses.

Art. 3º. A cada 12 meses, um novo edital será lançado. Os bolsistas atuais, caso queiram concorrer a mais um período de 12 meses, devem se submeter ao edital lançado.

Art. 4º. A alocação da (s) bolsa(s) será feita pela Comissão PNPD do PPGEC. Para tanto, ela avaliará o perfil do candidato e se pautará nos artigos desta resolução como segue.

Art. 5º. Para se candidatar à bolsa, o candidato deverá apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPGEC, correspondente a um período de 12 meses, e aderente às linhas de pesquisa do futuro supervisor. Deverá apresentar, também, documentação comprobatória dos artigos publicados de forma que eles possam ser considerados na obtenção da pontuação do candidato conforme definido no artigo 6.

§ 1: Na documentação, o candidato também deverá apresentar carta de anuência do futuro Supervisor do Pós-Doutorado;

§ 2: O Supervisor deve ser membro permanente do PPGEC com pelo menos uma tese de doutorado concluída no PPGEC.

Art. 6º. A pontuação do candidato será calculada conforme a resolução de credenciamento de professores no PPGEC vigente na data de lançamento do edital.

Parágrafo único: Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

Art. 7º. É vedado o acúmulo de bolsas PNPD por um mesmo professor, exceto em caso de excepcionalidade a ser analisado pelo Colegiado Delegado do PPGEC.

Esta resolução entra em vigor a partir data de sua aprovação pelo Colegiado Delegado do PPGEC.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2016.

Prof. Glicério Trichês
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Prof. Enedir Ghisi
Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil